

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8853/2017

Ementa

Institui a CAMPANHA DE PROMOÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR NATURAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/10/2017 15/11/2017 IOM 4324

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12299/2017 - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros

Status de Vigência

**Em vigor** 



## Processo n.º 27.156-1/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 8.853, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a CAMPANHA DE PROMOÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR NATURAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

## Art. 1°. É instituída a CAMPANHA DE PROMOÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR NATURAL.

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada e divulgada nas instituições de saúde por meio de mensagens, manifestações e eventos, objetivando a orientação e conscientização das famílias acerca do Método de Ovulação Billings-MOB.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1

